



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2818 - Ano XIV - sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 12/12/2025 15:43

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI MUNICIPAL N.º 2463/2025.	2
1.2 DECRETOS	4
DECRETO N.º 193/2025.	4
1.3 PORTARIAS	5
PORTARIA N.º 191/2025.	5
1.4 LICITAÇÕES/CONTRATOS	15
AVISO ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025.	15
AVISO ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025.	16
EXTRATO DE ENCERRAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024.	17
1.5 RECURSOS HUMANOS	18
EXTRATO CONTRATO PSS N.º 003/2025 - JUCILENE LOPES AQUINO	18
EXTRATO CONTRATO PSS N.º 003/2025 - VIVIANE TERASSANI	19
1.6 OUTROS	20
RESOLUÇÃO N.º 002/2025.	20



LEI MUNICIPAL N.º 2463/2025.

Criar o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL ALGENIR ANTONIO RENOSTO**, com área total de 61.407,00 m², situado no Loteamento Santa Fé, no município de Santa Tereza do Oeste – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 2.000 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340 de 2.002 que regulamenta a Lei Federal nº 9.985 de 2.000;

CONSIDERANDO toda a legislação vigente do ICMS Ecológico no Estado do Paraná, e, em especial a Portaria IAT nº 4, 5 e 6 de 2.025;

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que nesta preservação é necessária a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente;

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio do meio ambiente é necessária a preservação de áreas de mata nativas existentes.

LEI

Art. 1º. Criar a Unidade de Conservação – UC de Proteção Integral “**PARQUE NATURAL MUNICIPAL ALGENIR ANTONIO RENOSTO**”, localizado no Município de Santa Tereza do Oeste, constituído pelo imóvel abaixo:

- Área Verde de utilidade Pública nº 1 do loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 37.200 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com área de 61.407,00 m² (6,14 hectares), com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste: por 28,06 m, confronta com a Rua Governador Roberto Silveira;

Ao Norte: por 383,55 m, com o lote nº 25-C remanescente, da Gleba Central 1ª Parte, da Fazenda Andrada;

Ao Sudeste: com o lote nº 1 – utilidade pública, da quadra 4, por oito trechos com as seguintes medidas: 12,62m, 12,69m, 30,41m, 21,47 m, 23,41m, 29,56m e 29,11 m;

Ao Sul: com o lote nº 1 – utilidade pública, da quadra 4, por cinco linhas: a primeira de 53,48m, a segunda de 32,28 m, a terceira de 45,25m, a quarta de 19,13m e a quinta de 23,57 m;

Ao Sudoeste: com o lote nº 1 – utilidade pública, da quadra 4, por duas linhas: uma de 174,64 m e a outra de 47,35 m.

Art. 2º. O **Parque Natural Municipal Algenir Antonio Renosto**, fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios



e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º. A UC será fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora, e posteriormente será elaborado o Plano de Manejo da UC, seguindo o prazo legal estabelecido em ser elaborado em até 5 anos após a criação da Unidade.

Art. 4º. Os objetivos básicos do *Parque Natural Municipal Algenir Antonio Renosto*:

Preservação de ecossistemas naturais e de grande relevância ecológica;

- I- Possibilitar a realização de pesquisas de cunho científico;
- II- Desenvolvimento de educação e interpretação ambiental.

Art. 5º. Será criado um fundo específico para gestão dos recursos oriundos do ICMS Ecológico da ARIE ou poderá ser utilizado o Fundo Municipal de Meio Ambiente existente para destinação de recursos provenientes do ICMS Ecológico.

Art. 6º. Uso e atividades admissíveis no Parque Natural Municipal:

- I. Pesquisas científicas, autorizada pelo órgão gestor;
- II. Atividades de educação e interpretação ambiental;
- III. Turismo ecológico e visitação pública controlada;
- IV. Ações de fiscalização, monitoramento e manutenção.

Art. 7º. Restrições de usos no Parque Natural Municipal:

- I. Caça, captura e perseguição de animais silvestres;
- II. Coleta, supressão e exploração de recursos naturais e demais componentes da vegetação nativa, salvo quando autorizados para fins de manejo ou pesquisa científica;
- III. Construção de edificações e instalações estarão regulamentadas e estabelecidas suas condições em plano de manejo a ser elaborado em até 5 anos a partir da data da publicação desta Lei Municipal, conforme estabelece a legislação federal;
- IV. Deposição de resíduos sólidos, líquidos ou rejeitos poluentes;
- V. Realização de queimadas;
- VI. Uso de veículos motorizados fora das vias de acesso e áreas autorizadas.

Parágrafo único: Outras restrições poderão ser estabelecidas no Plano de Manejo e em normas complementares, visando assegurar a integridade ambiental e a proteção da Unidade de Conservação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2154/2019, de 29 de maio de 2019

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 05 de dezembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 193/2025.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR.

O Prefeito Municipal Amarildo Rigolin, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 97, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Portaria nº 051/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados, a pedido ou por motivo justificado, os seguintes membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

I – Carla Cristina Perinazzo – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Cleusa Menezes Avelino – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Roseli Salete Magro Cordeiro Pedro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Marli Terezinha Ranghetti Cheredra – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Marilene Hammel – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Ana Maria Vieira – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – Gilson Bressiani – Representante do Legislativo;

VIII – Graziela de Fátima Vieira Redivo – Representante do Legislativo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 12 de dezembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 191/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2361/2023, de 01 de dezembro de 2023, Lei reestruturação e gestão do plano de carreiras e o Plano de Carreiras, Cargos, Remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município de Santa Tereza do Oeste e as contribuições advindas das Instituições de Ensino.

RESOLVE:

Normatizar a ocupação de funções, distribuição de turmas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação–SEMED, para o ano letivo de 2026

**CAPÍTULO I
DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**SEÇÃO I
DO DIRETOR ESCOLAR E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

ART. 1º- A função de Diretor(a) é definida pela Lei nº 2292/2022 –SEMED de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI's de Santa Tereza do Oeste e Lei Municipal nº 2452/2025.

Ao(a) Diretor(a) cabe as atividades descritas no Regimento Interno, no PPP de cada instituição de Ensino, na Lei nº 2361/2023 de 01 de dezembro de 2023.

§1º As Equipes Diretivas, deverão ter participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (PRO/LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO II
DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA E DOS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

ART. 2º Ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) cabe as atividades descritas no Regimento Interno, no PPP de cada Instituição de Ensino.

§ 1º A quantidade de coordenadores destinada à estas, fica assim distribuída:

- I. Escolas e CMEI's com 100(cem) a 200(duzentas) matrículas –1 um(a) Coordenador(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Escolas com 201 (duzentos e uma) a 300 (trezentas) matrículas – 1 um(a) Coordenador(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 1 (um) com carga horária de 20 horas semanais.
- III. Escolas com 301(trezentas e uma) a 600(seiscentas) matrículas – 2(dois/duas) Coordenadores(as) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 1 (um) com carga horária de 20 horas semanais, no caso, de demanda superior a 500(quinientos) alunos.
- IV. Escolas com mais de 601 (seiscentas e uma) matrículas – 3 (três) coordenadores (as) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- V. As escolas do ensino fundamental em que houver o atendimento em tempo integral com mais de 150 (cento e cinquenta) matrículas, terão direito a mais 1



(um) coordenador (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Artigo 22, do Plano de carreiras, cargos, remuneração e valorização dos profissionais do magistério público do município de Santa Tereza do Oeste.

VI. As escolas com matrículas inferiores a 100 (cem) alunos em um dos períodos, não terão direito a um Coordenador (a) neste caso.

VII. Escolas e CMEI's com número de matrículas inferior a 100(cem) ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a assistência pedagógica.

VIII. Escolas com número de matriculas superior a 50 (cinquenta) e inferior a 100 (cem) terão a critério da Secretaria Municipal de Educação, um professor regente responsável designado com percentual de função gratificada a ser definida através de decreto.

§ 2º Fica a critério da SEMED determinar se haverá a necessidade de mais ou menos coordenadores nas instituições de ensino do que o estipulado neste artigo em seu parágrafo 1º.

§ 3º As escolas que ofertam a Modalidade de Ensino EJA (Educação de Jovens e Adultos) devem disponibilizar o atendimento pedagógico ao Professor regente pelo menos 1 (uma) vez por semana, com cronograma pré-estabelecido em acordo entre Professor e equipe pedagógica.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

Art. 3º - Para a organização das turmas, as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil obedecem ao número médio de alunos por anos iniciais/turmas, conforme, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, Deliberação CEE/PR Nº 06/2025, de 05 de setembro de 2025, e Instrução Normativa nº 001/2025.

- I. Do nascimento a um ano de idade – até cinco bebês por professor;
- II. De um a dois anos de idade – até oito bebês por professor;
- III. De dois a três anos de idade – até doze bebês por professor;
- IV. De três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
- V. De quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor;
- VI. 1º ano – de 20 a 25 alunos por turma;
- VII. 2º ano – de 20 a 25 alunos por turma;
- VIII. 3º ano – de 25 a 30 alunos por turma;
- IX. 4º ano – de 25 a 30 alunos por turma;
- X. 5º ano – de 25 a 30 alunos por turma;
- XI. Educação de Jovens e Adultos (EJA) – número médio de 20 por turma;
- XII. Sala de Recursos Multifuncional – número médio de 20 alunos por turma;
- XIII. Classe Especial – até 10 alunos;

Art. 4º - Na distribuição de turmas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Física, para o ano letivo de 2026, será respeitada a classificação por padrão/matricula, sendo a pontuação por formação, desde que comprovada documentalmente junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º Em caso de empate na pontuação e admissão, a prioridade de escolha de turma será por ordem de:



I. Maior habilitação:

- a. 02 pontos para nível I - Ensino Médio ou equivalente - Magistério;
 - b. 05 pontos para nível II - Licenciatura Plena;
 - c. 06 pontos para nível III – uma pós-graduação na área da educação;
 - d. 07 pontos para nível IV – duas ou mais pós-graduações na área da educação;
 - e. 08 pontos para o Nível V - Mestrado na área de educação;
 - f. 09 pontos para o Nível VI - Doutorado na área de Educação.
- II. Mais idade.
- III. Maior tempo de serviço ininterrupto na rede municipal de ensino.

§ 2º Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate.

§ 3º A plenária realizar-se-á no **dia 16 de dezembro de 2025**, no anexo Hilário Bianchini, sito a Rua Buenos Aires s/n(rua coberta), onde os professores, 5 de cada vez e seguindo a ordem de classificação, analisam as disponibilidades (turmas/escolas) e fazem sua escolha, conforme cronograma abaixo:

Etapa		Horário
Educação Infantil	Professor(a) Efetivo(a)	18h00min
Educação Infantil	Professor(a) Processo Seletivo Simplificado(PSS)	18h20mim
Ensino Fundamental	Professor(a) Efetivo(a) de Educação Física	18h30min
Ensino Fundamental	Professor(a) Efetivo(a)	18h40min
Ensino Fundamental	Professor(a) Processo Seletivo Simplificado(PSS)	19h10min

§ 4º O processo de distribuição ocorrerá através de plenária, estarão expostas no local, as vagas e a classificação geral dos professores de acordo com os critérios acima citados.

§ 5º Os professores de (PSS), com contrato vigente, de ensino fundamental e infantil, seguirão a ordem de classificação conforme publicado no Diário Oficial, dia: 05 de Junho de 2025.

SEÇÃO IV DOS PROFESSORES

ART. 5º - As atribuições na função de docência nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será exercida por Professor conforme Lei nº 2361/2023 de 01 de dezembro de 2023, Art. 18, §1º e 2º, assim como cumprir as exigências dos Programas (como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Educa Juntos, PRO-LEEI, Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, 1º e 2º Jornada Formadores em Ação) aderidos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito Estadual e Federal, conforme Lei Nº 15247 de 31 de outubro de 2025 e Lei Nº 21.323/2022.

ART. 6º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I que optar por turmas de 2º ano deverá ter ciência de que, haverá **Avaliação de Fluência Leitora de entrada e saída/Plataforma PARC/CAED, Fluência Leitora Paraná, Prova Paraná Mais/SAEP, Prova Paraná e a utilização dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do material EDUCA JUNTOS, e aplicação da Avaliação Contínua da Aprendizagem/CNCA – III ciclos.**

Parágrafo único – Com o compromisso e foco na alfabetização na Idade Certa, de todas as crianças e garantir que todas sejam alfabetizadas até o fim do 2º ano do



ensino fundamental, conforme termos da legislação vigente. Com relatórios trimestrais, nos quais se expresse o nível de fluência de cada aluno assim como, as ações para a melhora no desempenho.

§ 1º No ato da Atribuição das Turmas: Infantil 4 e 5, e 1º e 2º anos, os professores irão assinar o TERMO DE COMPROMISSO, de participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os professores das turmas de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão fazer o registro trimestral das ações para melhoria no desempenho escolar de seus alunos, bem como acompanhar, aplicar e preencher os dados das avaliações na plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA e focar na recuperação da aprendizagem dos alunos de 3º ao 5º ano.

ART. 7º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I que optar por turmas de 5º ano deverá ter ciência de que, haverá Avaliações Internas e Externas como, Prova Paraná Mais/SAEP, Prova Paraná e a utilização dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do material EDUCA JUNTOS, e aplicação da Avaliação Contínua da Aprendizagem/CNCA – III ciclos, Plataforma Solução Moderna/ APROVABRASIL/APROVAPARANÁ, e trabalhar todos os descritores, e a exigência de relatórios trimestrais, nos quais se expresse o nível de aprendizagem de cada aluno e as ações para a melhora no desempenho.

Parágrafo único – No ato da Atribuição das Turmas: 3º/4º e 5º anos, os professores deverão assinar o TERMO DE COMPROMISSO, de participação nos Cursos de Formação, ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, como os demais Cursos Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 8º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I, de Educação Física e de Educação Infantil que estiver no dia da distribuição em Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Qualificação Profissional, Acidente de Trabalho ou Readaptação Funcional, terá direito de escolha de turma/ano junto aos demais professores, desde que esteja presente no local e data estipulado por esta portaria e ainda que, com exceção trazida no § 9º do Artigo 78 do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município de Santa Tereza do Oeste, o qual determina que: o professor que estiver em licença saúde (afastamento pelo INSS) não escolherá vaga e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 9º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I, de Educação Física e de Educação Infantil que durante o ano letivo, afastar-se por mais de trinta dias consecutivos sendo por atestado médico, licença sem remuneração, licença prêmio, licença maternidade, acidente de trabalho, readaptação profissional, licença de qualificação profissional ou por processo administrativo, ao retornar ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O professor que estiver em afastamento por Processo Administrativo Disciplinar, não terá direito a escolha, ao retornar ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Em casos de comprovada impossibilidade da presença do profissional no



momento da plenária, este pode se fazer representado por procurador, ressaltando que a responsabilidade pelo processo de escolha fica adstrito ao profissional e seu respectivo procurador, isentando a SEMED de qualquer responsabilidade pela decisão tomada no ato da plenária.

Deverá enviar cópia da procuração no dia anterior a plenária, para a Secretaria Municipal de Educação.

§2º O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental, de Educação Física e de Educação Infantil que não comparecer no local e não enviar procurador, na data e horário estipulados por esta portaria, irá para o final da fila de classificação em cada período e ficará com as vagas remanescentes.

ART. 10 - O(a) Professor(a) que optar pelas disciplinas de Arte, Inglês, Educação Física, História, Geografia ou Ciências, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar ou CMEI's, assim como podendo ministrar mais de uma disciplina para fechar sua carga horária.

§ 1º Na disciplina de Educação Física o(a) Professor(a) deverá ser preferencialmente concursado na área com Licenciatura Plena, na referida disciplina.

§ 2º Na disciplina de Inglês o(a) Professor(a) deverá ser preferencialmente formado na área com Licenciatura Plena, na referida disciplina.

§ 3º Serão geminadas, no caso de hora-atividade, as seguintes disciplinas: Arte e Inglês, História e Geografia.

§ 4º Os minutos que sobram na carga horária serão somados e ao completar uma hora, o(a) diretor(a) e/ou equipe pedagógica irá determinar como será salgado, preferencialmente com atendimento aos alunos. A hora-atividade destina-se ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, será cumprida integralmente no mesmo local e horário de trabalho. O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Coordenação Pedagógica, do Gestor de cada estabelecimento de ensino e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 11 - O(a) Professor(a) de Educação Infantil deverá cumprir suas 40(quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, divididas em 4 (quatro) horas no período matutino e 4(quatro) horas no período vespertino, com intervalo para almoço.

Parágrafo único – O(a) Professor(a) de Educação Infantil deverá ter ciência de que se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar.

ART. 12 - O Professor de Educação Infantil que optar pelos Campos de Experiências: Corpo, Gestos, Movimento e Traços, Sons, Cores, Formas, Educação Digital e Computação, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de um CMEI ou Escola que ofereça Educação Infantil.

ART. 13 - As turmas de Educação Infantil (do Infantil 0 ao Infantil V) serão disponibilizadas aos Professores de Educação Infantil.

ART. 14 - O reforço Escolar será ofertado em contraturno, com início após a primeira semana do ano letivo, sendo ministrado pelo professor que fizer tal escolha,



e que, preferencialmente, já tenha tido experiências em todos as séries dos anos iniciais.

Parágrafo único – O objetivo é superar dificuldades e defasagens de aprendizagem, e a organização das atividades de recuperação (recomposição da aprendizagem) deve estar em consonância com o professor regente, com a exigência de relatórios trimestrais, nos quais se expresse o nível de aprendizagem de cada aluno e seus respectivos avanços.

ART. 15 - Para auxiliar nas escolas, poderá ser lotado professores com restrições médicas, desde que a restrição seja comprovada através de atestado atualizado(dos últimos 3 meses) e que o permita atuar nessa função, ficando a critério da SEMED a indicação da Escola/CMEI onde o profissional irá atuar.

ART. 16 - O (A) Professor (a) com restrição médica para realização das atividades do cargo deverá apresentar atestado médico atualizado junto a SEMED, de 01 á 05 dezembro de 2025, do corrente ano, conforme comunicado interno encaminhado.

ART. 17 - O profissional do magistério, enquanto estiver cursando mestrado ou doutorado na área de educação, poderá licenciar-se pelo prazo de até seis meses, podendo ser renovados, afastando-se do cargo efetivo com a respectiva remuneração, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito.

ART. 18 - Quando o trabalho do Profissional do Magistério, não atendeu às necessidades da turma/ano em que atuou no ano anterior, comprovadamente, através de registros por parte da equipe pedagógica juntamente com a direção, será definida a turma de atuação pela equipe pedagógica-administrativa da instituição de ensino, juntamente com a SEMED.

Seção V

Da Equipe Multidisciplinar e do Professor da Educação Especial

a) Da Equipe Multidisciplinar

ART. 19 – A Equipe Multidisciplinar será composta preferencialmente pelos seguintes profissionais, sendo indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

- I.** Coordenador(a) Municipal de Educação Especial;
- II.** Avaliador(a);
- III.** Psicopedagogo(a);
- IV.** Psicólogo(a);
- V.** Assistente Social;
- VI.** Fonoaudiólogo(a).

§1º Os cargos que tratam este artigo nos incisos III, IV, V e VI, serão admitidos através de concurso público específico, porém, não havendo demanda em concurso para ser chamado, poderão ser contratados tais profissionais, para não haver prejuízo no processo de ensino aprendizagem.

§ 2º O Coordenador de Educação Especial e o Avaliador deverão ser do quadro próprio do Magistério do Município, ter formação em Educação Especial e serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os (as) Profissionais que tratam este artigo nos incisos II, III, IV, V e VI deverão semestralmente entregar relatório dos trabalhos desenvolvidos e passar



sempre que necessário as devolutivas à Coordenação da Educação Especial, a qual estará juntamente com a SEMED analisando e repassando às escolas e seus respectivos professores, para que assim seja realizado um trabalho em conjunto.

b) Da Regência de Classe na Educação Especial

ART. 20 - Para atuar em regência de classe na Educação Especial (classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional tipo1 e tipo 2 (DV), deverá ter pelo menos uma das formações específicas abaixo:

I. curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Atendimento Educacional Especializado que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II. curso de licenciatura em Pedagogia, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *LatoSensu*, em Atendimento Educacional Especializado que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III. curso de licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *LatoSensu*, em Educação Especial que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

IV. Curso de licenciatura, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização Lato Sensu em Educação Especial que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 1º Em caso de redução no número de alunos, chegando à cessação de turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor ficará à disposição da SEMED para remanejamento.

§ 2º O(a) professor(a) com dois padrões poderá preferencialmente optar por apenas um período na Educação Especial, visando o desgaste físico e mental do profissional.

c) Professor de Apoio Pedagógico–PAP

ART. 21 - A definição do Professor de Apoio Pedagógico – PAP deverá ocorrer em conjunto com a Escola e equipe de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei, Nº 12764 de 27 dezembro de 2012, (somente para os alunos com laudo médico) e a ocupação das vagas dar-se-á por meio de profissional contratado através de Processo Seletivo Simplificado(PSS), por não serem vagas permanentes ou professor(a) em readaptação.

Parágrafo único – Os Professores de Apoio Pedagógico (PAP), Agente de Apoio, Estagiárias(os), terão sua organização no início do ano letivo de 2026, quando serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da efetivação das matrículas e necessidades dos alunos.

Seção VI

Do Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA



ART. 22 - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental –Fase I, atende alunos a partir de 15 (quinze) anos de idade, sendo o trabalho realizado de acordo com a especificidade desta modalidade de ensino.

Parágrafo único: Nas turmas do horário noturno, o contato maior com a equipe administrativa e pedagógica da escola difere do horário diurno, exigindo que o (a) Professor(a) tenha iniciativa quanto à busca deste contato, assim como a escola se adequar para atendimento.

ART. 23 - Para exercer a regência de turma de Educação de Jovens e Adultos,o(a) Professor(a) deve:

- a) Ter preferencialmente, experiência nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Estar ciente de que o trabalho é desenvolvido em classe multisseriada e que a metodologia de trabalho deve atender a esta especificidade.

§ 1º Somente será autorizado funcionamento de turma com no mínimo 15 (quinze) matrículas, se a quantidade for inferior a esta, ficará a critério da SEMED a abertura ou não da turma.

§ 2º Em caso da não formação de turma ou redução no número de alunos, chegando à cessação da turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor ficará à disposição da SEMED para remanejamento.

Seção VII

Da Extensão de Carga Horária

ART. 24 – A extensão de carga horária tem caráter único de substituição temporária de professor para regência de classe. Sendo em casos que houver impedimento legal do titular, ou quando existir turmas em aberto, sem demanda de professores em espera de **Concurso Público ou Processo Seletivo**.

ART. 25 – Somente terá direito a extensão de carga horária o professor do Ensino Fundamental, que não possua acúmulo de cargo, podendo exercer somente vinte horas semanais de período extraordinário.

§ 1º- Para a distribuição de turma/ano para extensão de carga horária, será respeitada a classificação por padrão/matricula (tempo de serviço).

§2º- O professor fica impedido de assumir a extensão de carga horária quando:

- I. Estiver sob realização do programa de recuperação de desempenho;
- II. Enquanto o resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a 7,0 pontos;
- III. Estiver de licença, em qualquer das modalidades;
- IV. Professor com restrição ao cargo, por laudo médico;
- V. Quando tiver 02 (duas) ou mais faltas não justificadas, durante 12 (doze) meses que antecedem a contratação.

§ 3º - Será cancelado e fica vedado o contrato do professor que durante o período da prestação de serviços em extensão de carga horária incorrer em até 02 (duas) faltas não justificadas.

§ 4º - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o



professor poderá dar sequência no contrato, desde que haja necessidade de substituição de outro professor afastado ou impedido de lecionar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 26 – A plenária de escolha de vagas garante ao profissional estabilidade durante o ano letivo na turma que escolher, exceto em casos em que houver:

- I. Cessação da turma;
- II. Ocupação de função em outra unidade;
- III. Restrição das atividades do cargo, por solicitação médica;
- IV. Excesso de professor(a) em relação ao número de alunos;
- V. Necessidade pedagógica ou administrativa da instituição em conjunto com a SEMED;
- VI. Comum interesse entre professores e coordenação local;
- VII. Casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos;
- VIII. Casos de afastamento por Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único: Nos casos em que a direção e/ou equipe pedagógica da escola observarem que as turmas não estão apresentando o rendimento necessário e esperado, com devido registro em ata das orientações e auxílios realizados pela equipe pedagógica e o não cumprimento das metas de aprendizagem para a turma, poderão em consonância com a Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, fazer o remanejamento do professor para outra turma e/ou local, ficando revogada a escolha feita pelo profissional no dia da plenária.

§1º- Se houver mudanças após a distribuição, todas deverão ser registradas em ata pela instituição e assinada por ambas as partes.

§2º- O descumprimento do explicitado poderá acarretar em sanções administrativas.

ART. 27 - A organização dos cargos de zeladoras, zeladoras copa/cozinha, merendeiras e serviços gerais, em seus locais de trabalho, serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 28 - Para fins de contagem de pontos para critério de desempate, no quesito titulação, para os cargos de Professor do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Física, fica assim designada a tabela de pontos, conforme Lei nº 2361/2023 – Plano de Carreiras, Cargos, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério	0,2
Uma Graduação na área da educação	0,5
Uma Pós-Graduação na área da Educação	0,6
Acima de duas Pós-Graduações na área da Educação	0,7
Mestrado na área da Educação	0,8
Doutorado na área da Educação	0,9

ART. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



ART. 30 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 12 de dezembro de 2025.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 009/2025.**

O Município de Santa Tereza do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2026, na plataforma BLL.COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	24.047,70 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste e na plataforma BLL.COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Santa Tereza do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

Amarildo Rigolin – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 010/2025.

O Município de Santa Tereza do Oeste, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2026, na plataforma BLL.COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	29.429,98 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste e na plataforma BLL.COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Santa Tereza do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

Amarildo Rigolin – Prefeito Municipal



**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 031/2024,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.**

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

CONTRATADA: Energética Engenharia Ambiental Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o encerramento do Contrato N.º 31/2024 e a glosa do valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) correspondente à etapa referente ao Eco Ponto, não executada em razão da decisão administrativa.

Santa Tereza do Oeste, 10 de dezembro de 2025



**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADO: **JUCILENE LOPES AQUINO**

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 10/12/2025.

ÁREA DA SAÚDE: Enfermagem

VALOR: R\$ 4.004,09 (Quatro mil e quatro reais e nove centavos) mensais.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.



**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
003/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADO: **VIVIANE TERASSANI**

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 10/12/2025.

ÁREA DA SAÚDE: Farmacêutica

VALOR: R\$ 4.256,40 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
mensais.

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Santa Tereza do Oeste - PR****RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Quadriênio 2026–2029 do Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE – CMDPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2387, de 30 de outubro de 2024, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de planejamento estratégico e integrado para a garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município;

Considerando o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), ratificada pelo Brasil com status constitucional;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015);

Considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, instituído pelo Decreto Federal nº 11.793/2023;

Considerando a importância do planejamento participativo e intersetorial para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPD 2026-2029 foi elaborado de forma coletiva, com participação do CMDPD, das políticas públicas municipais e da sociedade civil organizada;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDPD realizada em 22 de outubro de 2025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste – Quadriênio 2026–2029, que passa a integrar esta Resolução como anexo único.

Art. 2º - O Plano aprovado estabelece diretrizes, metas, ações e responsabilidades das políticas públicas municipais e das organizações da sociedade civil, estruturadas nos seguintes eixos:

I	–	Gestão	e	participação	social;
II	–	Enfrentamento	ao	capacitismo	e à violência;
III	–	Acessibilidade	e	tecnologia	assistiva;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Santa Tereza do Oeste - PR

IV – Promoção dos direitos à educação, saúde, assistência social e demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 3º - Compete ao CMDPD acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano durante sua vigência, podendo emitir recomendações, notificações e deliberações para assegurar seu cumprimento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá prestar apoio técnico e administrativo necessário para garantir a implementação e o monitoramento das ações previstas.

Art. 5º - Recomenda-se que o **Comitê Interinstitucional**, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2025, realize avaliação anual das metas e encaminhe relatório ao CMDPD.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

JESSICA PRISCILA
DOS SANTOS
COSTA:06781367935

Assinado de forma digital por
JESSICA PRISCILA DOS SANTOS
COSTA:06781367935
Dados: 2025.12.10 14:26:51
-03'00'

JÉSSICA PRISCILA DOS SANTOS
Presidente do CMDPD



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR

QUADRIÊNIO 2026 – 2029



OUTUBRO 2025



PMDPD 2026-2029

AMARILDO RIGOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AURELIO ALVES

VICE PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PESSOA IDOSA

DORIANE BONORA VALDOMERI

COORDENADORA DE PROJETOS

JESSICA PRISCILA DOS SANTOS COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JHONATAN DIEGO RAIZEL BORBA

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ELABORAÇÃO

MARIA CELOI RANGHETTI QUADRI

EQUIPE DE COLABORAÇÃO

DORIANE BONORA VALDOMERI

CELIA JOECILINA IANOSKI

JESSICA PRISCILA DOS SANTOS COSTA

DJENIFFER MARIANA FERREIRA

ARIELI DUTRA DA ROSA

SIRLENE FERREIRA AUGUSTINHAK

JOSIELY FLORES FERREIRA

BRUNA STHEFANI DA SILVA

CARLA MARIA SCHROEDER TONIN

EVELYN VITÓRIA DA SILVA BARBOSA

ADELINA DOMINGA BARBOZA SIMÃO

DIRLEI DIONIZIO ALVES

ANDRESSON ANTUNES DILLI

CLAUDINEI DE SOUZA

DIEGO WILLIAN TONDO



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO _____	5
2 CONCEITO E TIPOS DE DEFICIÊNCIAS _____	6
3 PRESSUPOSTOS LEGAIS _____	10
4 CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA _____	13
5 DIRETRIZES E EIXOS _____	15
6 MARCO SITUACIONAL _____	16
Dados do município de Santa Tereza do Oeste _____	19
Instituições não governamentais _____	21
7 PLANO DE AÇÃO _____	23
Eixo 1 – Gestão e Participação Social _____	24
Eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência _____	27
Eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva _____	29
Eixo 4 – Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais e culturais _____	31
8 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO _____	33
9 BIBLIOGRAFIA _____	34



1. APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi elaborado pela Secretária Executiva, Maria Celoi Ranghetti Quadri e contou com a colaboração de representantes das políticas públicas municipais e representantes da sociedade civil organizada, para o quadriênio, 2026 – 2029.

O objetivo maior é ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito das políticas públicas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde, a prevenção da violência e de agravos da pessoa com deficiência, além de propor a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais que são enfrentadas por milhões de brasileiros e brasileiras.

Este plano contempla os diversos eixos da esfera pública municipal e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área das pessoas com deficiência.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará incumbida a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente plano.

A base para a estrutura do Plano Municipal dos direitos da pessoa com deficiência segue os seguintes pontos de desenvolvimento: **Pressupostos Legais; Diretrizes e Eixos**, quais sejam: gestão e participação social, enfrentamento ao capacitismo e a violência, acessibilidade e tecnologia assistiva e promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; **Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, Bibliografia.**



2. CONCEITO E TIPOS DE DEFICIÊNCIAS

A partir de 2009, a terminologia “pessoa com deficiência” foi promulgada pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU e passou a ser adotada até hoje. Esse termo tem associado um certo empoderamento, uma vez que pressupõe o uso do poder pessoal para fazer escolhas, tomar decisões e assumir o controle da situação de vida de cada um.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As deficiências podem ter origem genética e surgir no período de gestação, em decorrência do parto ou nos primeiros dias de vida do bebê. Na vida adulta, podem ser consequência de doenças transmissíveis ou crônicas, perturbações psiquiátricas, desnutrição, abusos de drogas, traumas e lesões.

TIPOS DE DEFICIÊNCIA

- Deficiência Auditiva;
- Deficiência Visual;
- Deficiência Física;
- Deficiência Intelectual;
- Deficiência Múltipla;
- Deficiência Psicossocial.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

É a perda parcial ou total da audição, causada por má-formação (causa genética) ou lesão nas estruturas que compõem o aparelho auditivo. Existem pessoas com deficiência auditiva que não usam Libras como forma de comunicação, mas utilizam a leitura labial ou apresentam um implante coclear, que é um equipamento implantado cirurgicamente na orelha, para estimular o nervo auditivo e recriar as sensações sonoras.



São classificadas de acordo com a incapacidade de detectar determinada quantidade de decibéis:

- **Leve:** existe dificuldade em compreender a fala humana.
- **Moderada e Severa:** há a necessidade do uso de aparelho ou prótese auditiva e, em alguns casos, torna-se necessário o uso da língua de sinais.
- **Profunda:** torna-se necessário o uso de técnicas de leitura labial e de língua de sinais para a comunicação.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

São alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarretam o comprometimento da mobilidade e da coordenação geral, podendo também afetar a fala, em diferentes graus.

As deficiências físicas mais comuns são:

- **Paraplegia:** perda total das funções motoras.
- **Monoplegia:** perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).
- **Tetraplegia:** perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.
- **Hemiplegia:** perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).
- **Ostomia:** é uma intervenção cirúrgica que permite criar uma comunicação entre o órgão interno e o externo, com a finalidade de eliminar os dejetos do organismo. Os ostomizados são pessoas que utilizam um dispositivo, geralmente uma bolsa, que permite recolher o conteúdo a ser eliminado através do ostoma.
- **Amputação:** é a remoção de uma extremidade do corpo.
- **Paralisia cerebral:** diz respeito a uma lesão cerebral que acontece, em geral, quando falta oxigênio no cérebro do bebê durante a gestação, no parto ou até dois anos após o nascimento (traumatismos,



envenenamentos ou doenças graves). Dependendo do local do cérebro onde ocorre a lesão e do número de células atingidas, a paralisia danifica o funcionamento de diferentes partes do corpo. A principal característica é um desequilíbrio na contenção muscular que causa tensão, inclui dificuldades de força e equilíbrio e comprometimento da coordenação motora.

- **Nanismo:** é uma doença genética que provoca um crescimento esquelético anormal, resultando num indivíduo cuja altura é muito menor que a altura média de toda a população.

DEFICIÊNCIA VISUAL

A deficiência visual é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos em caráter definitivo, que não pode ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico. Existem critérios rígidos para definir uma deficiência. Portanto, uma pessoa com alto grau de miopia, por exemplo, não é uma pessoa com deficiência visual, uma vez que existem alternativas para correção desta limitação.

Classificação dos diferentes graus de deficiência visual:

- **Baixa visão (leve, moderada ou profunda):** pode ser compensada com o uso de lentes de aumento e lupas com o auxílio de bengalas e de treinamentos de orientação.
- **Próximo à cegueira:** quando a pessoa ainda é capaz de distinguir luz e sombra, mas já emprega o sistema braile para ler e escrever, utiliza recursos de voz para acessar programas de computador, locomove-se com a bengala e precisa de treinamentos de orientação e de mobilidade.
- **Cegueira:** o uso do Sistema Braille, da bengala e os treinamentos de orientação e de mobilidade, nesse caso, é fundamental.



DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Refere-se a padrões intelectuais reduzidos, significativamente inferiores à média, geralmente com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e autonomia. Podem apresentar comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo, de acordo com o grau de limitações.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

A **Deficiência Múltipla** é a associação, na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias (visual, auditiva, física, intelectual, psicossocial), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade de adaptação.

DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL

A deficiência psicossocial, conhecida também como DP, apresenta uma combinação de níveis de tipos de sequelas de algum tipo de transtorno mental. Romeu Sasaki, foi um dos primeiros no Brasil a escrever sobre o tema, considerando tal tipo de deficiência como uma deficiência “por saúde mental” ou psiquiátrica (2010).

Assim, nem toda pessoa com transtorno mental pode ser considerada com deficiência psicossocial, mas toda pessoa que, em decorrência de um transtorno mental, apresentar impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana, pode ser considerada com deficiência psicossocial.

Isso só é comum, em caso de transtornos mentais graves e crônicos. Razão pela qual, casos leves e transitórios de transtornos mentais, onde não há necessidade de contínuo tratamento psiquiátrico e multiprofissional, não são considerados deficiência psicossocial.



Em transtornos mentais crônicos, como esquizofrenia, transtorno bipolar, transtorno obsessivo compulsivo, dependência química por uso de substâncias psicoativas, ansiedade generalizada e depressão grave, o impacto na funcionalidade atinge principalmente as funções mentais e psicomotoras.

Entre as limitações decorrentes destes transtornos, são comuns as dificuldades associadas à capacidade de concentração, atenção, comunicação, contato interpessoal, memória, aprendizagem e autocuidado.

3. PRESSUPOSTOS LEGAIS:

Um dos primeiros tratados internacionais para a garantia de direitos fundamentais das pessoas foi o Desenvolvido na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, criado em um contexto de pós-guerra, que tinha como pano de fundo os discursos de ódio e distinção dos povos.

Este tratado ficou conhecido como “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, cujo objetivo era a garantia de direitos humanos básicos e inerentes a todo e qualquer cidadão, independentemente de sua forma ou local de nascimento, suas limitações, raça, credo ou cor, fundamentada na igualdade das pessoas e na proibição tácita de toda e qualquer forma de discriminação.

Ao se tratar dos direitos básicos e universais dos indivíduos, fez-se necessário também destacar o respeito às diferenças, reconhecendo a diversidade e a necessidade de proteção aos indivíduos e grupos mais vulneráveis, ressaltando assim a necessidade de proteção especial àqueles que mais estão sujeitos a violações.

Considerando os tratados internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), Declaração de Salamanca (1994), Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a tratar deste assunto com mais comprometimento, buscando construir legislações que garantam os direitos. O Brasil, já possuía em sua Constituição Federal, diretrizes legais para garantia



do direto das pessoas com deficiência, através de seu artigo nº 23, inciso II, que determina ser competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, reconhecendo formalmente e legalmente, a responsabilidade do Estado na formulação, estruturação, e execução de políticas públicas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, formulando leis e normas regulamentadoras a respeito do tema.

Objetivando o desenvolvimento de políticas públicas adequadas para o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, foi instituído em 1990, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a este grupo.

Na década de 1990, ocorreram importantes avanços legais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, com a regulamentação da Lei nº 7.853 de 1989, uma vez que esta tratava sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituindo a tutela jurisdicional de interesses coletivos dessas pessoas e disciplinou a atuação do Ministério Público, definindo alguns crimes contra a pessoa com deficiência.

Ainda em 1990, o Decreto nº 3.298 instituiu novas orientações normativas, visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além da equiparação de oportunidade.

A Lei nº 10.048, que instituiu o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, bem como a Lei nº 10.098 de 2000, que fez grandes avanços ao estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, foram parte fundamental para a ratificação da Convenção sobre os Direitos das



Pessoas com Deficiência da ONU (2008), que aconteceu por meio do Decreto nº 6.949 de 2009.

Esta Convenção consolidou importantes avanços ao reconhecer que as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, a organização da sociedade é que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas.

Em âmbito nacional, um grande marco legal para o aprimoramento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, foi a promulgação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612 de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite foi instituído pelo Decreto nº 11.793/ 2023, de 23 de novembro de 2023.

No ano de 2015, foram editados dois documentos extremamente importantes a respeito dos direitos das pessoas com deficiência: Um em nível estadual, a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná e outra em âmbito federal, com a criação da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possui como principal característica a junção de todos os direitos das pessoas com deficiências em um só documento, que versa sobre todos os direitos para essa população, reafirmando a igualdade, o direito a viver em uma sociedade sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda as punições e penalidades quando esses direitos forem violados.

O município de Santa Tereza do Oeste ainda não possui um arcabouço legal amplo a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, mas conta com a lei nº 2387, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Tereza



do Oeste e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com essas pequenas medidas inicia sua caminhada rumo a oferta de ações que garantam atendimento, acesso, inclusão e permanência de pessoas com deficiência em seu território.

4. CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR.

Em outubro de 2024, foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual também é a responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste.

A criação do CMDPD é um marco histórico para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Santa Tereza do Oeste, avanço imensurável para o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos desse público. Contudo somente em 24 de junho de 2025, em virtude da alternância da gestão municipal, visando regulamentar a composição paritária dos membros do conselho, é que se iniciaram as reuniões ordinárias e a organização documental do CMDPD, conforme cronograma abaixo:

DATA	DOCUMENTO
30 de outubro de 2024	Lei 2387/2024 – Criação do CMDPD e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
30 de junho de 2025	Decreto 109/2025 – Nomeação dos membros do CMDP
30 de junho de 2025	Regimento Interno do CMDPD
15 de agosto de 2025	Certidão 4.428 do Livro A-834 - Ato constitutivo de Personalidade Jurídica do CMDPD.
28 de agosto de 2025	Decreto 142/2025 – Nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência
30 de outubro de 2025	Emissão do CNPJ do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Fonte: Registros CMDPD



O CMDPD reúne-se conforme demanda de pautas para tratar de assuntos de interesse das pessoas com deficiência, deliberando e fiscalizando a respeito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atualmente o CMDPD de Santa Tereza do Oeste está assim composto:

ESFERA GOVERNAMENTAL:

I – Representantes da Administração Municipal:

- **Titular:** Antônio Polles
- **Suplente:** Glória Maria Moresco Gaspar

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Loreci Canabarro Coelho
- **Suplente:** Jocélia Fátima Sbardelotto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Aline Daiane Raesque Dias
- **Suplente:** Jaqueline Maria Girelli Bison

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Jéssica Priscila dos Santos
- **Suplente:** Célia Joecilina Ianoski

SOCIEDADE CIVIL:

IV – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- **Titular:** Jacira Weidmann Paulino
- **Suplente:** Erli Aparecida Maciel Borba

V – Representantes da Associação AMASTO – Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste:

- **Titular:** Jheniffer Veronica Borba de Figueiredo Matos
- **Suplente:** Bruna de Oliveira Rocha



VI – Representantes da ABAS – Associação Beneficente Amigos

Solidários:

- **Titular:** Jhonatan Diego Raizel Borba
- **Suplente:** Eliane Michalowski

VII – Representantes da APMF – Escola Hélio Balarotti:

- **Titular:** Jackeline Gonçalves Rocha Rodrigues
- **Suplente:** Danieli Gomes De Carvalho Franco

5. DIRETRIZES E EIXOS:

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste, quadriênio 2026 – 2029, possui quatro diretrizes e eixos: 1. gestão e participação social; 2. enfrentamento ao capacitismo e a violência; 3. acessibilidade e tecnologia assistiva e 4. promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Estas diretrizes são as mesmas do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite e indicam em quais pontos a sociedade brasileira precisa avançar mais, quando se trata da pessoa com deficiência.

EIXO 1- GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Eixo 1, gestão e participação social, reafirma a necessidade da inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, sua dignidade e autonomia.

A participação social precisa ser fortalecida e, se articulada com as demais políticas públicas, dá mais visibilidade para que os direitos das pessoas com deficiência se tornem uma pauta da sociedade.

EIXO 2- ENFRENTAMENTO AO CAPACITISMO E A VIOLÊNCIA

O enfrentamento ao capacitismo e a violência, eixo 2, traz à tona a indispensabilidade de combater preconceitos, discriminação e violências em



relação à pessoa com deficiência, inclusive, na oferta dos próprios serviços públicos.

“Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência” (Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, pág. 14).

EIXO 3- ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

O eixo 3 reporta aos conceitos de acessibilidade e tecnologia assistiva, ambos fundamentais para a inclusão da pessoa com deficiência.

A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação.

Já a tecnologia assistiva foi desenvolvida para permitir que pessoas com deficiência consigam utilizar o ambiente digital e físico sem desconfortos, com segurança e autonomia. É um dos pilares da acessibilidade.

EIXO 4 - PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SAÚDE, E DE OUTROS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

O último e quarto eixo, promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, reforça a ideia de fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

6. MARCO SITUACIONAL:

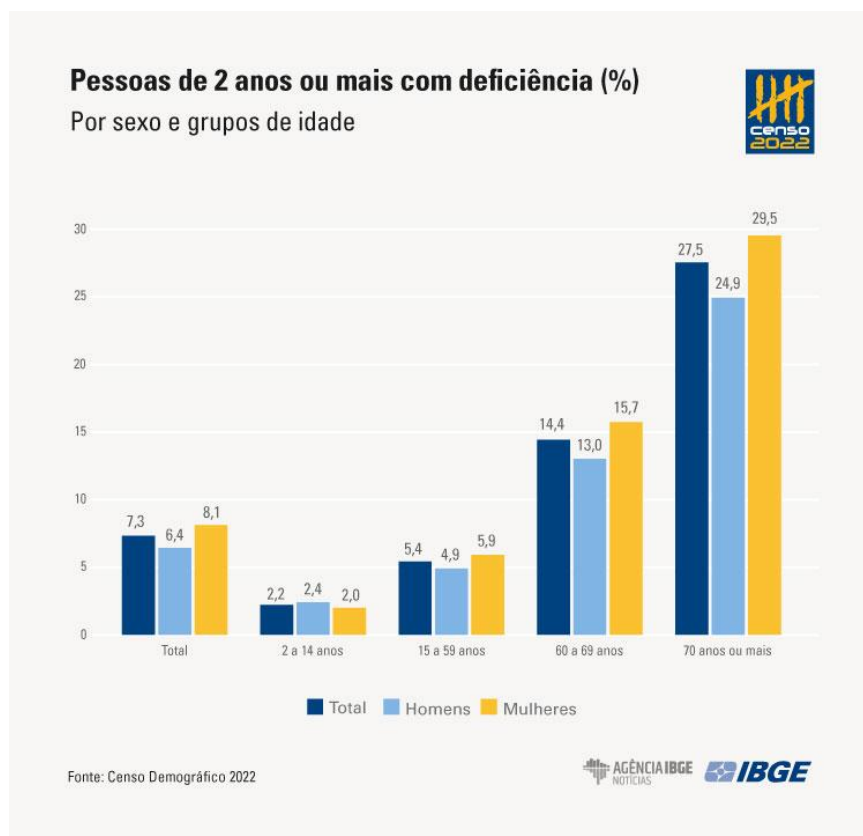
Os dados da amostra do Censo 2022 mostram que o Brasil tinha 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 7,3% das 198,3 milhões de pessoas com dois anos ou mais de idade na população. Os idosos com 60 anos ou mais representavam 45,4% das pessoas com deficiência, enquanto na população sem deficiência eles eram 14,0%. As mulheres com deficiência eram



8,3 milhões e os homens, 6,1 milhões. Em todas as Grandes Regiões, as mulheres com deficiência eram mais numerosas do que os homens nessa condição. Isso pode estar associado à maior longevidade feminina na população brasileira. Alguns dados observados pela pesquisa:

- Mais de 1/4 das pessoas com 70 anos ou mais têm alguma deficiência;
- Dificuldade de enxergar atinge 7,9 milhões de pessoas no país;
- 7,9% dos indígenas com 2 anos ou mais têm alguma deficiência;
- 19,3% dos domicílios do país sem banheiro tinham algum morador com deficiência;
- População com deficiência está longe da meta do PNE (Plano Nacional de Educação) para o analfabetismo;
- Pessoas com deficiência têm menor acesso à Educação.

Gráficos demonstrativos:





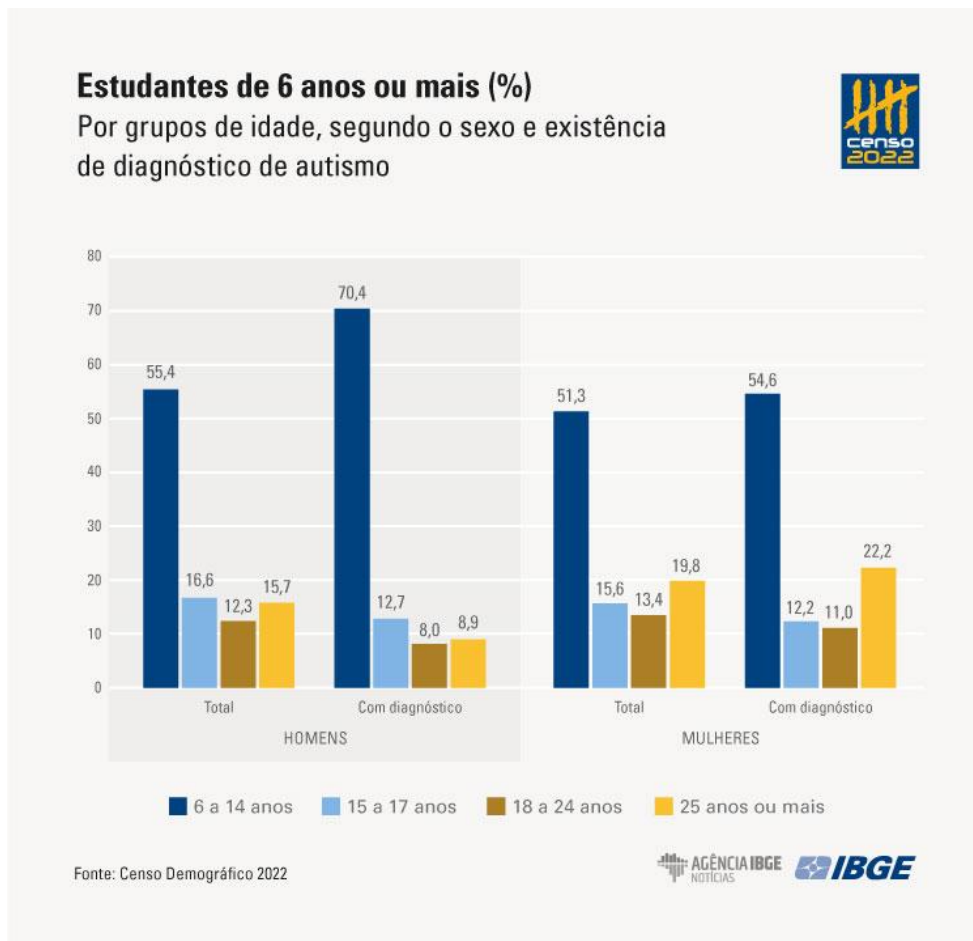
AUTISMO

O Censo Demográfico 2022 traz pela primeira vez informações sobre autismo e identificou 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), o que corresponde a 1,2% da população brasileira. A prevalência foi maior entre os homens (1,5%) do que entre as mulheres (0,9%): 1,4 milhões de homens e 1,0 milhão de mulheres foram diagnosticados com autismo por algum profissional de saúde. Entre os grupos etários, o de maior prevalência foi o de 5 a 9 anos (2,6%). E constatou-se que:

- Autismo é maior entre crianças e adolescentes;
- Diagnóstico de TEA é maior entre os brancos;
- População com autismo tem maior taxa de escolarização;



- Mais de 70% dos estudantes homens com autismo tinham de 6 a 14 anos.



Dados do município de Santa Tereza do Oeste:

Secretaria Municipal de Assistência Social - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Santa Tereza do Oeste, equipamento da proteção social básica, realiza uma média de 50 atendimentos por mês, de pessoas com deficiência, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.



Esses atendimentos podem acontecer através de várias estratégias como atendimento individual, visitas domiciliares e grupos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

No ano de 2025, até o mês de setembro, a equipe técnica encaminhou para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, 15 solicitações de pessoas com deficiência e de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e que não possuem renda.

Já a Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciem situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências.

Em 2025, até o mês de setembro, este serviço atendeu e acompanhou 449 pessoas com deficiência em situação de violação de direitos, sendo:

DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTOS
Surdez leve/moderada	13
Surdez severa/profunda	13
Transtorno intelectual	58
Deficiência Mental	157
Deficiência Física	177
Cegueira	23
Síndrome de Down	8



INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

O município de Santa Tereza do Oeste conta hoje com três instituições não governamentais de apoio ao desenvolvimento e inclusão social de pessoas com deficiência, sendo:

APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Santa Tereza do Oeste – APAE, fundada em 07/05/1991, mantenedora da escola de Educação Básica Mundo Feliz, na Modalidade de Educação Especial, presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual, associada ou não a outras deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do Espectro do Autismo, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais que demandam de uma proposta pedagógica que preveja apoios intensos ou contínuos, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade. Atualmente, realiza atendimento a 67 pessoas.

AMASTO – Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste

Fundada em 2021, a Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste - AMASTO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, esportivo e representativo; responsável pelo atendimento de pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, prestando assistência, promovendo a defesa, a proteção e a promoção de pessoas com autismo.

Atualmente, 2025, a instituição realiza o atendimento de 48 crianças e adolescentes com serviços de terapia e acompanhamento especializado, conduzidos por uma equipe multidisciplinar.



Os atendimentos são individuais ou em grupo, conforme a necessidade, com psicóloga, psicopedagoga e fonoaudióloga e são custeados parcialmente pela administração pública municipal e complementados com aportes financeiros de empresas locais que são declaradas empresas “Amiga do Autista”.

Além disso, a AMASTO promove a inclusão social, respeitando as diferenças e habilidades dos atendidos e familiares, incentivando seu envolvimento na comunidade através de programas, projetos e encaminhamentos às áreas de atendimentos afins, oportunizando convivência e aprimorando habilidades de desempenho funcional, educacional, recreativo, esportivo e de lazer, além do acesso aos direitos de defesa, proteção e promoção das pessoas com autismo.

ABAS – Associação Beneficente Amigos Solidários

A Associação Beneficente Amigos Solidários nasceu pela ideia de um casal de moradores do município, pelo desejo de fazer o bem. AABAS não possui público alvo específico, existe apenas com o intuito de ajudar aos que necessitam. Após amadurecer a ideia, um casal foi convidando alguns amigos para formar uma associação sem fins lucrativos em favor do bem comum, atualmente a ABAS conta com 165 amigos solidários dispostos a ajudar aos que mais necessitam, seja com cestas básicas para auxílio imediato, móveis, roupas e cobertores, além de amparar famílias que buscam por moradia e emprego, conta também com 35 voluntários que atuam diretamente na entidade. No âmbito específico de pessoas com deficiência o auxílio se dá através da distribuição de equipamentos ortopédicos, como cadeiras de roda, andadores, muletas, botas ortopédicas, fraldas, colchões especiais e também de atendimento médico especializado.



7. PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo, será apresentado o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os entes na esfera municipal e das organizações da sociedade civil organizada, que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O referido plano está dividido em quatro grandes eixos, os quais norteiam também o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

Para tornar a leitura mais didática, apresenta-se o documento no formato de quadro, contendo as seguintes colunas: meta, ações, prazo de execução, indicadores de resultado e responsável.



Eixo 1 - Gestão e Participação Social

Objetivo: Aprimorar a gestão pública e as organizações da sociedade civil para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para os diferentes segmentos de políticas públicas e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	2026 a 2029	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	1. Promover encontros com a sociedade civil a fim de difundir o CMDPD, sua função e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Divulgar nos variados meios de comunicação do município, tais como sites e redes sociais e diário oficial.	2026 a 2029	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPD e Assistência Social
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	A cada 2 anos	Quantidade de Conferências realizadas.	CMDPD e Assistência Social



PODER EXECUTIVO - OUTROS - RESOLUÇÃO N.º 002/2025.

Atrair voluntários para contribuir com as atividades e atendimentos das instituições governamentais e não governamentais	Desenvolver um programa de recrutamento e capacitação de voluntários, envolvendo a comunidade em ações voltadas à pessoa com deficiência.	Anual	Número de voluntários recrutados e capacitados e horas de trabalho voluntário.	Assistência Social / demais Secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Envolver voluntários em ações contínuas para o atendimento à comunidade de pessoas com deficiência	Incentivar voluntários para atuar em eventos, campanhas e no suporte às famílias de pessoas com deficiência, conforme suas habilidades.	Anual	Quantidade de voluntários ativos, número de eventos e ações com suporte voluntário e avaliação das famílias atendidas.	Assistência Social/ demais secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Mobilizar a sociedade para apoiar as instituições na captação de recursos.	Criar uma campanha de engajamento da comunidade e empresas locais para firmar parcerias e buscar apoio financeiro junto ao município e empresas.	Contínuo	Número de parcerias firmadas, quantidade de recursos captados e aumento no número de atendimentos à comunidade autista.	Assistência Social/ demais secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Ampliar a conscientização pública sobre a causa da pessoa	Organizar eventos comunitários, como palestras e feiras, para promover a conscientização sobre os direitos e	Anual	Número de eventos realizados, público alcançado, valor	Assistência Social/ demais secretarias/



com deficiência para atrair apoio financeiro e institucional.	fragilidades da pessoa com deficiência e incentivar doações e parcerias.		arrecadado em doações e parcerias.	CMDPD/ AMASTO/ APAE / ABAS
Promover a divulgação das dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando a conscientização e o engajamento social para o desenvolvimento de ações inclusivas.	Incentivar e apoiar a elaboração de projetos, tanto de iniciativa pública quanto privada, que promovam a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência em todos os âmbitos da sociedade.	Contínuo	Número de projetos	CMDPD/ Assistência Social e parceiros



Eixo 2 - Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência

Objetivo: Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Capacitar os servidores públicos, de maneira gradativa.	Capacitar os servidores das diferentes secretarias sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevenção da violência, capacitismo e formas adequadas de atendimento.	2026 - 2029	Número de capacitações e lista de presença.	Todas as secretarias municipais
Realizar Campanhas de Conscientização para a sociedade civil.	1. Organizar palestras, rodas de conversa, seminários sobre os direitos da pessoa com deficiência, prevenção da violência e capacitismo; 2. Promover campanhas que educam a população sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa com deficiência e como combatê-los.	2026 - 2029	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CMDPD/ CRAS / Rede de Proteção e Entidades
Proteger a pessoa com deficiência.	1. Divulgar canais de denúncia através de jornais, panfletagem, sites e redes sociais oficiais; 2. Incentivar o uso de canais de denúncia; 3. Sensibilizar a sociedade civil para a importância de denunciar a violência contra a pessoa com deficiência.	Contínuo	Número de ações	CMDPD/ CRAS / Rede de Proteção e Entidades



Preparar para a Diversidade, as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais.	1. Desenvolver palestras, rodas de conversa e distribuir panfletos; 2. Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Contínuo	Número de ações.	CMDPD/ CRAS / Secretaria Municipal de Educação
---	---	----------	------------------	--



Eixo 3 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Objetivo: Promover a Acessibilidade Universal e o acesso às tecnologias assistivas.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Tornar os espaços públicos acessíveis.	1. Adaptar os espaços públicos sob as novas normas da ABNT; 2. Garantir que todos os novos projetos de construção e reforma de espaços públicos sigam as normas de acessibilidade.	2026 - 2029	Adaptações/ reformas realizadas.	Todas as secretarias em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e CMDPD
Fornecer/adaptar materiais e equipamentos necessários para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem das crianças com deficiência.	Adquirir/adaptar materiais e equipamentos, conforme a demanda.	2026 - 2029	Materiais e equipamentos adquiridos.	Secretaria de Educação / CMDPD
Disponibilizar tecnologias assistivas.	1. Criar um programa de aquisição e disponibilização de tecnologias assistivas em espaços públicos;	2026 - 2029	Quantidade de tecnologias adquiridas.	Todas as secretarias.



	2. Identificar e disponibilizar tecnologias assistivas nas escolas e espaços públicos.			
Promover a conscientização da população e dos empresários locais acerca da acessibilidade e tecnologias assistivas.	Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o que é tecnologia assistiva e a importância da acessibilidade para pessoas com deficiência.	2026 - 2029	Número de campanhas realizadas.	CMDPD.